### ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA



32.2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Art. 75, II, da Lei 14.133/2021 A prestação de serviços especializados de consultoria técnica ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, na área de serviços de assessoria para a operacionalização de sistemas e captação de recursos junto ao Governo Federal (TransfereGov), Governo Estadual (SIGEF) e outras instituições financeiras,



**CNPJ:** 08.971.900/0001-98

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000 Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922 <a href="mailto:www.pmspa.sc.gov.br">www.pmspa.sc.gov.br</a> <a href="mailto:licitacoes@pmspa.sc.gov.br">licitacoes@pmspa.sc.gov.br</a>

#### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 32.2024

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ\MF sob o nº 01.613.101\0001-09, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara\SC - CEP: 88125-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CHARLES DA CUNHA, e torna público que realizarão DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma como autoriza o inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21, em conformidade com as condições e anexos que seguem:

#### 1. DO OBJETO

A contratação de serviços técnicos especializados em assessoria, operacionalização de sistemas e captação de recursos a ser realizado por pessoa jurídica, ao Setor Convênios do Município de São Pedro de Alcântara, conforme especificações a seguir:

ITEM	SERVIÇO TÉCNICO	UNID	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	A prestação de serviços especializados de consultoria técnica ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, na área de junto ao Governo Federal (TransfereGov), Governo Estadual (SIGEF) e outras instituições financeiras,		10	R\$ 990,00	R\$ 9.900,00

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

Nos termos do inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, a Dispensa é aplicável:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

Nesse sentido a Prefeitura contrata com a empresa que apresentou o orçamento de valor mais baixo dentre os 3 (três) orçamentos realizados, conforme anexo com a pesquisa de preços realizada. Assim, seguindo as bases do poder discricionário do Administrador Público, após análise da conveniência e oportunidade da Administração Pública, somadas ao princípio da maior vantajosidade na contratação, verifica-se que a empresa **PIAZZA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA** com sede na Rua Anita Garibaldi, N° 353, Edifício London Office, Sala 405 - Içara/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.198.184/0001-73, apresentou a oferta mais vantajosa para a administração pública.

## 3. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Foram realizados 3 (três) diferentes orçamentos (em anexo):

a) Orçamento apresentado pela empresa **PIAZZA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA**, portadora do CNPJ: 83.198.184/0001-73, que foi a **PRIMEIRA** colocada com o total de **R\$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais)**, para o quantitativo solicitado.



# SECOND DE ALCANA

#### ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

**CNPJ:** 08.971.900/0001-98

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000 Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922 www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

- b) Orçamento apresentado pela empresa **GESTAO PUBLICA CONSULTORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES,** portadora do CNPJ: 07.756.872/0001-23, no valor total de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, para o quantitativo solicitado.
- c) Orçamento apresentado pela empresa **SOLON APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, portadora do CNPJ: 48.391.060/0001-09, no valor total de **R\$ 35.500,00** (**trinta e cinco mil reais**), para o quantitativo solicitado.

Desta feita, a escolha da **PIAZZA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA** fica evidente, considerando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observando que, além de cumprir com as especificações da demanda de serviço e fornecimento, ofertou o menor preço dentre as demais. Ademais, a juntada de 3 (três) orçamentos denota que a Administração Pública Municipal esforçou - se para a efetivação da pesquisa de mercado prévia à contratação.

#### 4. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) meses a contar da assinatura do contrato

#### 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de São Pedro de Alcântara, do exercício vigente, na dotação abaixo discriminada:

RECEITA	
Percentual Municipal	0%
Percentual Estadual	0%
Percentual Federal	%
COMPLEMENTO	

COMPLEMENTO

Desp.	Unid. Orça	Projeto/Ativid.	Elemento despesa	Valor Previsto

### 6. PARA A ASSINATURA DO CONTRATO, O CONTRATADO DEVERÁ APRESENTAR

- a) Prova de regularidade cadastral de pessoa jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal (CND Federal);

## SEE THE SEE TH

#### ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

**CNPJ:** 08.971.900/0001-98

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000 Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922 <a href="mailto:www.pmspa.sc.gov.br">www.pmspa.sc.gov.br</a> <a href="mailto:licitacoes@pmspa.sc.gov.br">licitacoes@pmspa.sc.gov.br</a>

- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual (CND Estadual);
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal (CND Municipal);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (CND FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (CND Trabalhista);
- h) Alvará de licença e funcionamento ou de Exercício da Atividade;
- i) Declaração de cumprimento do art. 7°, XXXIII da CRFB/1988 (ANEXO II)
- j) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (CND Falimentar).

#### 7. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O Serviço se dará sob solicitação do Setor de Convênios de São Pedro de Alcântara, não perfazendo prazo superior a 5 (Cinco) dias a partir da solicitação.

Todas as ordens de serviço ou comunicações entre as partes deverão ser feitas por escrito.

Fica eleito o foro da Comarca de São José- SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

No mais, a presente contratação direta, via processo de Dispensa de Licitação, obedece a todos os termos da Lei nº. 14.133/2021, sujeitando-se a ela, na sua totalidade, sobretudo no que se refere ao enquadramento ao inciso II, do art. 75, da mesma Lei.

São Pedro de Alcântara, 01 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA CHARLES DA CUNHA

Prefeito Municipal





**CNPJ:** 08.971.900/0001-98

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000 Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922 www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

#### **ANEXO I**

### TERMO DE REFERÊNCIA

### MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO

#### ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA CONVÊNIOS

#### 1 DO OBJETO

**1.1** A prestação de serviços especializados de consultoria técnica ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, na área de serviços de assessoria para a operacionalização de sistemas e captação de recursos junto ao Governo Federal (TransfereGov), Governo Estadual (SIGEF) e outras instituições financeiras, com o objetivo de promover a melhoria da infraestrutura e dos serviços públicos oferecidos à população do Município.

#### 2 DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- **2.1** A prestação dos serviços atenderá as necessidades do Setor de Convênios, tendo em vista a utilização de convênios e transferências de recursos públicos para execução de obras, serviços ou aquisição de materiais tem sido cada vez mais frequente utilizados pelos gestores públicos. Os recursos federais e estaduais para diversas áreas, são disponibilizados anualmente através de editais. O cadastro nas plataformas dos governos Federal e Estadual, são os requisitos básicos para acessar os instrumentos de repasse de recursos e a sua operacionalização.
- **2.2** Posto isto se faz necessário a contratação de pessoa jurídica especialista em assessoramento que preencha todos os requisitos técnicos para a boa e regular gestão dos recursos oriundos de convênios e contratos de repasse.

#### 3 DO PRAZO DE ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**3.1** A prestação dos serviços será mensal e de forma contínua, sendo de maneira remota sempre que necessário.

#### 4 DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Os trabalhos de consultoria serão prestados de forma continuada, e constituir-se-ão de assessoria para captação de recursos junto ao Governo Federal, Governo Estadual e outras instituições financeiras, com o objetivo de promover a melhoria da infraestrutura e dos serviços públicos oferecidos à população, e compreenderá as seguintes ações:

#### 4.1 LEVANTAMENTO E ANÁLISE SITUACIONAL:

- **4.1.1** Análise das principais demandas;
- **4.1.2** Descrição dos programas ofertados pelos Ministérios e Secretarias;
- **4.1.3** Projetos prioritários para os próximos anos.

#### 4.2 PLANEJAMENTO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

**4.2.1** O Planejamento é realizado com a participação dos técnicos do Município com o objetivo de identificar as principais demandas por serviços e obras da entidade que, para sua



# WE STATE OF ALCOHOL

#### ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

**CNPJ:** 08.971.900/0001-98

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000 Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922 <a href="www.pmspa.sc.gov.br">www.pmspa.sc.gov.br</a> <a href="licitacoes@pmspa.sc.gov.br">licitacoes@pmspa.sc.gov.br</a>

execução, necessitam de recursos federais.

- **4.2.2** O contratante deverá fazer uma análise preliminar a partir do Plano apresentado a capacidade de investimentos com recursos de convênios que a entidade disporá nos próximos quatro anos.
- **4.2.3** Ao final do Planejamento será feita a escolha dos projetos prioritários, definições de prazos e responsáveis.

#### 4.3 CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Uma vez concluso o Planejamento, a empresa contratada deverá iniciar as ações para a captação dos recursos necessários a execução dos projetos junto ao governo federal ou instituições financeiras (em conformidade com os programas ministeriais, fundos, fundações e bancos), obedecendo ao seguinte roteiro:

- **4.3.1** Captação de Recursos não reembolsáveis junto ao Governo Federal
- 4.3.1.1 Elaboração das propostas para a captação dos recursos;
- **4.3.1.2** Gerenciamento de emendas parlamentares;
- **4.3.1.3** Cadastramento das Propostas no Portal de Convênios do Governo Federal Transferegov e Portal do Governo SC SIGEF;
- **4.3.1.4** Apresentação do Planejamento Estratégico aos Ministérios;
- **4.3.1.5** Acompanhamento das movimentações financeiras OBTV dos convênios;
- **4.3.1.6** Monitoramento do desenvolvimento das ações do Planejamento e dos responsáveis;
- 4.3.1.7 Organização e acompanhamento das agendas em Brasília;
- **4.3.1.8** Acompanhamento da regularidade no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal SIAFI e do Governo Estadual DART/SIGEF;
- **4.3.1.9** Gerenciamento dos prazos de execução dos projetos;
- **4.3.1.10** Assessoria na elaboração dos processos licitatórios;
- **4.3.1.11** Assessoria na prestação de contas parcial e final.
- **4.3.2** Captação de Recursos Através de Operações Financeiras
- **4.3.2.1** Análise da capacidade de endividamento de acordo com as resoluções do Senado Federal:
- 4.3.2.2 Elaboração do Projeto a ser encaminhado à Secretaria do Tesouro Nacional;
- **4.3.2.3** Elaboração do Projeto para autorização legislativa;
- **4.3.2.4** Acompanhamento da tramitação na Secretaria do Tesouro Nacional STN;
- **4.3.2.5** Assessoria nas negociações com as instituições financeiras;
- **4.3.2.6** Gerenciamento dos prazos de execução dos projetos;
- **4.3.2.7** Assessoria na elaboração dos processos licitatórios;
- **4.3.2.8** Assessoria na prestação de contas.

#### 4.4 ATIVIDADES DE APOIO

- **4.4.1** As atividades de apoio serão desenvolvidas pela empresa contratada ao longo do contrato para complementar todas as ações previstas na presente proposta de assessoria, conforme segue:
- **4.4.1.1** Elaboração das Planilhas Gerenciais;
- **4.4.1.2** Coordenação do Levantamento Situacional;
- **4.4.1.3** Elaboração do Relatório de Planejamento;
- **4.4.1.4** Elaboração dos Planos de Trabalhos para a recepção de recursos decorrentes de Emendas Parlamentares sempre que necessário;
- 4.4.1.5 Comunicação imediata sempre que um novo programa de apoio for lançado pelo

**CNPJ:** 08.971.900/0001-98

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000 Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922 <a href="www.pmspa.sc.gov.br">www.pmspa.sc.gov.br</a> <a href="licitacoes@pmspa.sc.gov.br">licitacoes@pmspa.sc.gov.br</a>

governo federal para possibilitar a apresentação de novos Projetos;

- **4.4.1.6** Curso sobre Captação de Recursos Federais para a equipe;
- **4.4.1.7** Produção de relatórios mensais, com base no Planejamento, sobre o andamento de todos os projetos;
- 4.4.1.8 Coordenação de ações e estratégias continuadas para a aprovação dos projetos.

#### 4.5 SIGILO DAS INFORMAÇÕES

**4.5.1** Todas as informações que vierem a ser produzidas ao longo do contrato serão consideradas confidenciais e de uso privativo do contratante.

#### 5 FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- **5.1** Os trabalhos deverão ser desenvolvidos através de técnicas aplicáveis segundo as circunstâncias, mediante visitas periódicas e através do atendimento às consultas encaminhadas pela unidade contratante, com o registro das orientações em parecer técnico, quando a complexidade do assunto assim o exigir, observando os seguintes aspectos:
- **5.1.1** Atribuição de responsabilidade aos trabalhos programados dentro dos limites específicos do escopo e do período contratado;
- **5.1.2** Emissão de pareceres por escrito, em atendimento a consultas sobre assuntos específicos;
- **5.1.3** Encaminhamento de matéria técnica e de modelos que, a juízo da Contratada, poderão ser de interesse da Contratante;
- **5.1.4** Emissão de relatórios mensais apresentando os trabalhos realizados e registrando orientações e recomendações.
- **5.1.5** À distância, por meio de programa de troca de mensagens eletrônicas (e mail) e/ou WhatsApp e também por telefone de segunda a sexta-feira no horário de expediente desta prefeitura:
- **5.1.6** O presente contrato terá vigência de 10 (dez) meses, no qual, vigorará a partir de sua assinatura.
- **5.1.7** Os serviços serão prestados remotamente, de forma ininterrupta, em dias úteis e horário comercial, através de todos os meios de comunicação disponíveis (internet, telefone, outros),
- **5.1.8** Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos serviços ora licitados.
- **5.1.9** As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa contratada;
- **5.1.10** Caberá exclusivamente à empresa contratada, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.
- **5.1.11** O Município reserva para si o direito de recusar os serviços prestados disponibilizados que estiverem em desacordo com o contrato, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais ou ônus a Prefeitura.
- **5.1.12** Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos serviços executados, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da contratação, no prazo assinalado pelo Município.



# SECOND DE ALCANA

#### ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

**CNPJ:** 08.971.900/0001-98

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000 Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922 www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

- **5.1.13** Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.
- **5.1.14** Os materiais para a execução dos serviços serão de responsabilidade CONTRATANTE.

#### 6 DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- **6.1** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais
- **6.2** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **6.3** Cumprir com suas obrigações, ter postura e boa conduta como um bom profissional, diante ao Setor Convênios, e demais profissionais.
- **6.4** Comunicar de imediato quaisquer fatos que envolvam membro da equipe ou beneficiado em situação não convencional;
- **6.5** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;
- **6.6** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
- **6.7** A empresa deverá realizar os serviços dentro do horário de funcionamento da Instituição, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 às 17:00, realizando os ajustes necessários para adequar a demanda de trabalho caso seja necessário

#### 7 DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- **7.1** São obrigações da Contratante:
- **7.1.1** Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- **7.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **7.1.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- **7.1.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- **7.1.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- **7.1.6** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- **7.1.7** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- **7.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



## SEO REALGARD

#### ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

**CNPJ:** 08.971.900/0001-98

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000 Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922 <a href="mailto:www.pmspa.sc.gov.br">www.pmspa.sc.gov.br</a> <a href="mailto:licitacoes@pmspa.sc.gov.br">licitacoes@pmspa.sc.gov.br</a>

#### 8 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- **8.1** Havendo divergência na descrição dos itens, prevalece o que está no Termo de Referência.
- **8.2** O Valor global estimado da contratação é de: o valor mensal é de R\$ 990,00, ficando como valor total R\$ 9.900,00
- **8.3** Quadro de quantitativos, especificações e orçamento;

ITEM	SERVIÇO TÉCNICO	UNID	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	A prestação de serviços especializados de consultoria técnica ao MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, na área de junto ao Governo Federal (TransfereGov), Governo Estadual (SIGEF) e outras instituições financeiras,	Manaal	10	R\$ 990,00	R\$ 9.900,00

Observação: o valor a ser pago engloba todos os serviços supracitados no termo de referência, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais comerciais taxas, garantias e quais quer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

#### 9 DAS DESPESAS ORÇAMENTARIAS

**9.1** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024

#### 10 DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- **10.1** Os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do processo será servidor lotado no Setor de Convênios ser indicado na assinatura do contrato.
- **10.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o a Lei nº 14.133/21.

#### 11 ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

**11.1** Este Termo poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação de proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

São Pedro de Alcântara, 23 de Fevereiro de 2024.

CHARLES DA CUNHA

Prefeito Municipal





**CNPJ:** 08.971.900/0001-98

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000 Fone: 48-32770122 – Secretária Eletrônica: 6 – Ramal: 1922 www.pmspa.sc.gov.br licitacoes@pmspa.sc.gov.br

### ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7°, XXXIII DA CF/88

(colocar em papel timbrado da licitante)

			~	
DECT	A 1	$\mathbf{r}$	$\sim$	$\boldsymbol{\cap}$
I)H(I.	$\Delta$	KΔ	$\Delta$	( )
DECL	7 <b>7</b> 1	- X	Ų,	$\mathbf{\circ}$

		, inscrito	no	CNPJ		n°	por	interm	édio
de	seu	representante	legal	o(a)	Sr(a)	,	portador	(a)	da
Carte	eira	de	Identida	ade	$n^{o}$		e do	CPF	n°.
		, Di	ECLARA	, para fir	is do d	isposto no inciso	XXXIII do	artigo	7 da
Cons	tituição l	Federal, que não e	mprega m	nenor de	dezoit	o anos em traball	o noturno,	perigos	o ou
insalı	ubre e n	não emprega mer	nor de de	zesseis	anos,	para participaçã	o no DISI	PENSA	DE
LICI	TAÇÃO	n° XX.2024.							
	-								
Ressa	alva: emp	prega menor, a par	rtir de qua	torze and	os, na	condição de apre	ndiz ( ).		
								Local e	data
		(Idantifiaga ~~ a	a aggingter			ante legal da emr			
		ridentificacao	e assinatu	ra do rer	иesem	ame iegai da emi	mesa).		

